



Prefeitura Municipal de Cumari

LEI Nº 719/98

Cumari, 18 de Novembro de 1.998

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE CUMARI PARA O EXERCÍCIO DE 1.999".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cumari, para o exercício de 1.999, compostos pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em R\$ 4.628.350,00 (quatro milhões seiscentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no Quadro de discriminação da Receita com o seguinte desdobramento:

I -	RECEITAS CORRENTE.....	R\$	4.155.150,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 124.000,00	
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO.....	R\$ 80.000,00	
	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 3.000,00	
	RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$ 3.000,00	
	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 1.000,00	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 3.937.150,00	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES....	R\$ 7.000,00	
II -	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	473.200,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$ 125.200,00	
	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 8.000,00	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 330.000,00	
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL...	R\$ 10.000,00	
	TOTAL.....	R\$	4.628.350,00

Art. 3º - A Despesa será realizada, segundo as discriminações dos quadros de detalhamento da Despesa, que apresenta a composição dos órgãos, funções e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Cumari

I - DESPESAS POR ORGÃO:

01 - PODER LEGISLATIVO.....	R\$	134.000,00	
02 - PODER JUDICIÁRIO.....	R\$	28.000,00	
03 - PODER EXECUTIVO.....	R\$	4.466.350,00	4.628.350,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA.....	R\$	134.000,00
02 - JUDICIÁRIA.....	R\$	28.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO....	R\$	491.100,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$	178.800,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	R\$	81.500,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	62.100,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.073.050,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	562.200,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS....	R\$	29.500,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	798.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	487.000,00
16 - TRANSPORTES.....	R\$	703.100,00
TOTAL.....	R\$	4.628.350,00

III - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	134.000,00
FORUM E CARTÓRIO ELEITORAL.....	R\$	28.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	159.200,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$	465.400,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	218.400,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA....	R\$	1.073.050,00
SECRET. MUNC. OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS.....	R\$	1.265.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	798.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM - ESTAR SOCIAL.....	R\$	487.000,00
TOTAL.....	R\$	4.628.350,00



Prefeitura Municipal de Cumari

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá abrir na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64, até o limite de 100% (cem por cento) do total a despesa fixada e corrigida nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração, inclusive as do Poder Legislativo.

Art. 5º - dentro do exercício financeiro, havendo a necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita até o limite máximo de 25+% (vinte e cinco por cento), do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

PARÁGRAFO ÚNICO - As operações de crédito a serem contratadas no exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta.

Art. 6º - O Orçamento do IPASC, será elaborado de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64, e aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.999.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás,
aos 18 dias do mês de Novembro de 1.998.

CLEIDE ABRÃO TAVARES
Prefeita Municipal